



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 177/2017-CJCI

Belém, 29 de agosto de 2017.

Processo n.º SIGA-DOC-PA-MEM-2017/24349

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
Juiz(a) de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do expediente SIGA-DOC-PA-MEM-2017/24349, contendo manifestação oriunda do Núcleo de Assessoramento Especializado da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude - CEIJ, concernente a constatação de que alguns Juízos das Comarcas do interior do Estado continuam decretando internação provisória de adolescentes sem a realização da audiência inicial de apresentação.

Desta forma, reitero os termos do Ofício Circular n.º 131/2017-CJCI e determino a Vossa Excelência que cumpra integralmente os termos da Resolução n.º 043/96-GP, deste Egrégio Tribunal, realizando a audiência de apresentação antes da transferência de adolescentes para cumprimento de internação provisória em qualquer Centro de Internação Adolescente do Estado do Pará, sob pena de apuração disciplinar.

Atenciosamente,

**VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**  
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior